



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, com sede na Rua ROBSON VIEIRA PRESTIA, n.º 90, Doreto, Piraju /SP, inscrita no CNPJ n.º 47.426.140/0001-90, neste ato representada pela Sra. Camila Aparecida de Barros Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 15.320.509-71 SSP/SP, e do CPF n.º 225.626.948-56 e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	ALMOFADA CARIMBO, Nº3 PRETA 6,7 X 11,0 CMCOR AZUL OU PRETA. - MARCA: STAR	3,5200	105,60
3	20	PCT	BEXIGA DE BORRACHA Nº7 CORES DIVERSAS C/ 50 UNIDADES - MARCA: FOLIA	5,1000	102,00
4	15	CX	BOBINA P/ IMPRESSORA TERMICA. LARG. 79 MM.COMPR. 40 M. MARCA: ALOFORM	97,8500	1.467,75
6	915	UN	CAIXA DE ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), 230X320X135MM, PARDA MARCAE GOODIE	2,2500	2.058,75
7	55	UN	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO MAT. ONDULADO 35,0X 13,0 X 24,5 CM MARCA: MAXIMA	4,9600	272,80
9	3560	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, TINTA AZUL, MARCA COMPACTOR	0,5100	1.815,60
10	1250	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, TINTA PRETA, MARCA COMPACTOR	0,5100	637,50
12	844	UN	CANETA MARCA- TEXTO - MARCA: MASTER	0,7600	641,44
13	30	CX	CANETA MARCADOR PERMANENTE MARCA: GATTE	15,3700	461,10
15	60	CX	CLIQUE: TAMANHO : 2/0 MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO - MARCA: TOP	1,7800	106,80
16	24	CX	CLIQUE: TAMNHO: 6/0 MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO - MARCA: TOP	1,7800	42,72
17	360	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 EM AÇO GALVANIZADO CX C/ 5/00 G. - MARCA: TOP	9,2100	3.315,60
18	393	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS. - MARCA: TOP	9,2100	3.619,53
19	401	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS. - MARCA: TOP	9,2100	3.693,21
20	295	UN	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, LAVAVEL MARCA: PALHACINHO	1,4100	415,95
23	146	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA MARCA: ZAS	1,5200	221,92
24	100	UN	CORRETIVO SECO : FITA, MARCA: MASTER	3,3400	334,00
26	149	PCT	ELASTICO PARA DINHEIRO. PACOTE 1 QUILO Nº18. - MARCA: PREMIER	17,9100	2.668,59
29	150	UN	ESTILETE ESTREITO 09 MM EM PLÁSTICO MARCA MASTER	0,7200	108,00
30	150	UN	ESTILETE LARGO MARCA: MASTER	1,0900	163,50
31	36	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS MARCA CAVIA	1,2900	46,44
32	40	CX	FITA ADESIVA CREPE - MARCA: ADERE	48,3000	1.932,00
33	10	CX	GRAMPEADOR 100 FOLHAS - MARCA: DOTAD	3,4800	34,80
38	100	UN	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA - MARCA: DOTAD	34,4400	3.444,00
39	3	UN	LIVRO DE REGISTRO DE PONTOS DOCENTE MARCA: TOMOIO	7,3800	22,14
50	22	UN.	PAPEL SULFITE A4- AMARELA 500 FOLHAS ALCALINO MARCA: REPORT	25,1200	552,64
54	48	RES.	PAPEL SULFITE A4- AZUL 500 FOLHAS. ALCALINO MARCA: REPORT	34,8000	1.670,40
55	20	UN	PAPEL SULFITE A4- VERDE RESMA 500 FOLHAS ALCALINO MARCA: REPORT	27,5400	550,80
57	50	UN	PASTA CATALAGO COM 100 FOLHAS - MARCA: MP	27,5500	1.377,50
58	10	UN	PASTA CATALAGO COM 200 FOLHAS - MARCA: MP	15,0000	150,00
59	10	UN	PASTA PAPELÃO PLASTIFICADA C/ ABA 340X 230MM AZUL OU PRETA. MARCA MP	10,0000	100,00
60	590	UN	PINCEL ATOMICO CARGA DESCARTAVEL COR AZUL - MARCA: GATTE	1,7900	1.056,10
73	45	UN	PINCEL ATOMICO AZUL ATOMICO RECARREGAVÉL MARCA: GATTE	1,2900	58,05
74	78	UN	PINCEL ATOMICO PRETO RECARREGAVÉL MARCA: GATTE	1,2900	100,62
75	78	UN	PINCEL ATOMICO VERMELHO RECARREGAVÉL MARCA: BRW	1,2900	100,62
76	78	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD-AZUL MARCA: GATTE	1,2900	100,62
77	130	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD-PRETA	1,2200	158,60
78	130	UN	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: MARCA: GATTE	1,2200	158,60
79	23	UM	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR METÁLICO 330X230 X3 MM. MARCA: NOVACRIL	4,0900	94,07
81	40	UN	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOXIDAVEL MARCA: URS	4,3500	174,00
83	10	UN	TESOURA AÇO INOXIDAVEL S/ PONTA Nº9 MARCA: URS	4,1700	41,70
84	77	UN	TINTA PRETA P/ CARIMBO, COR AZUL MARCA STAR	2,2700	174,79
85	88	UN	TINTA PRETA P/ CARIMBO, COR PRETA MARCA STAR	2,2700	199,76
86	77	UN	TINTA PRETA P/ CARIMBO, COR VERMELHA MARCA STAR	3,7400	287,98

Valor Total do Fornecedor → 34.838,59

1.2. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição parcelada de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE)** destinado a suprir as necessidades das Secretarias e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

unidades administrativas, por 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento de produtos alimentícios, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Altino Arantes, n.º. 464, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min, de segunda à sexta feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega.

3.5 Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

3.6 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

3.7 Advertências, nos termos da Lei;

3.8 Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

3.9 Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

3.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.11. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 040/2023**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. De acordo com o artigo 40, da Lei nº8. 666/93 o inciso XIV, alíneas 'b', 'c' e 'd' condições de pagamento, prevendo: cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

4.2.3. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações:

Nº FICHA	FUNC. PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	FONTE RECURSO
016	04.122.0002.2.002	Gabinete do Prefeito e Dependências	01
033	02.062.0021.2.047	Assessoria de Assuntos Jurídicos	01
044	04.122.0003.2.005	Administração	01
053	04.123.0004.2.006	Finanças e Orçamento	01
066	04.121.0005.2.007	Planejamento	01
078	15.452.0017.2.043	Obras e Serviços Municipais	01
092	18.541.0022.2.048	Agricultura e Meio Ambiente	01
108	08.244.0006.2.008	FMAS – Serviços Sociais Gerais	01
160	08.243.0007.2.011	FMAS – Assistência a Criança e Adolescente	01
169	08.243.0007.2.083	Manutenção Casa Lar	01
181	08.244.0024.2.013	FMAS – Centro de Referência de Assistência Social	01
200	08.241.0006.2.075	FMAS – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	01
209	08.242.0006.2.135	FMAS – Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência	01
228	10.301.0008.2.014	FMS – Assistência Médica e Sanitária	01
260	10.302.0025.2.020	Centro de Atenção Psicossocial	01
269	10.301.0008.2.021	Assistência Odontológica	01
281	10.304.0009.2.023	Vigilância em Saúde	01
292	10.304.0009.2.023	Vigilância em Saúde	01
306	12.361.0010.2.024	Ensino Fundamental	01
332	12.365.0011.2.026	Ensino Básico - Infantil	01
348	12.365.0011.2.028	Ensino Básico - Infantil	01
293	12.365.0011.2.028	Ensino básico – Pré-escola	01
425	13.391.0020.2.048	Cultura e Turismo	01
434	27.812.0019.2.045	Esportes e Lazer	01
442	26.782.0026.2.134	Secretaria de Transporte	01

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sitio oficial do município na internet de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.840/2013.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Eletrônico de nº 040/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

11.3. Advertência, nos termos da Lei;

11.4. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

11.5. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios;

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.9.

11.6.1. Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de descon sideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

11.7.1. O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.8. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

11.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.10. No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Site Oficial do Município de Chavantes, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2006; Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

P.M. CHAVANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO CONSTANTINO

Gestor do Sistema de Registro de Preços

Sra. **CAMILA APARECIDA BARROS SILVA**

Representante da Empresa: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

NAYANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira

